



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 199/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO ESPECIAL E EXCEPCIONAL AO HOSPITAL DE CARIDADE DE CRISSIUMAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em caráter especial e excepcional, auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 40.768,98 (quarenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), à fundo perdido, ao Hospital de Caridade de Crissiumal, RS, inscrita no CNPJ sob nº 89.051.247/0001-40, para utilização exclusiva em custeio de despesas com aquisição de materiais e medicamentos.

Parágrafo Único - O Hospital de Caridade de Crissiumal, RS, prestará contas da utilização específica dos recursos recebidos, até o dia 30/06/2024.

Art. 2º - Os recursos repassados ao Hospital de Caridade de Crissiumal, RS, com base nesta lei, deverão ser movimentados em conta bancária específica e a prestação de contas de sua aplicação se dará na forma da legislação aplicável.

Art. 3º - Para acorrer às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual:

07.01.10.302.0039.2.920 – APOIO A REDE HOSPITALAR

3.3.50.43- Subvenções Sociais R\$ 40.768,98

Parágrafo Único - Para a cobertura dos créditos adicionais autorizados servirá de fonte de recursos a redução da seguinte dotação orçamentária:

07.01.10.301.0038.1.182 – ADAPTAÇÃO VEICULO SPIN PARA CADEIRANTES - EMENDAS IMPOSITIVAS

339030 – Material de Consumo.....R\$ 30.768,98

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 30 dias do mês de novembro de 2.023.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 199/2023

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder, em caráter especial e excepcional, auxílio financeiro ao Hospital de Caridade de Crissiumal e abrir crédito adicional suplementar na lei de meios vigente no valor de R\$ 40.768,98 (quarenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos) para dar cobertura às despesas com aquisição de materiais e medicamentos.

O Auxílio financeiro em referência será custeado com recursos de Emenda Parlamentar Individual do vereador Paulo Rafael Medina de Limas - PSB

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal, RS, 30 de novembro de 2023.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal